PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Fls.
SECRETARIA ADM.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4563, de 23 de outubro de 2026.

"Promove alterações na afetação das áreas públicas que menciona, na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados de sua destinação original – "ÁREA VERDE (APM-03)" –, passando à categoria de bem público que efetivamente ostentam – "ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO" –, com o necessário registro/averbação no Fólio Real da Circunscrição, os seguintes terrenos de propriedade do município de Catalão, localizados no Loteamento Residencial Estrela:

I - UM TERRENO situado nesta cidade, caracterizado como "ÁREA VERDE (APM 03)" do Loteamento Residencial Estrela, designado como 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.963, de 22 de setembro de 2.026, com a área de 85,11m² e as seguintes medidas e confrontações: 17,63 metros confrontando com a Rua Hosana Salviano; 4,40 metros confrontando com a Quadra 18; 17,43 metros confrontando com a Rua Hosana Salviano; e 4,30 metros confrontando com a 2ª área do referido Decreto, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local (Procedência registral: matrícula 71.135);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALÃO
Fls
SECRETARIA ADM

II - UM TERRENO situado nesta cidade, caracterizado como "ÁREA VERDE (APM 03)" do Loteamento Residencial Estrela, designado como 3ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.963, de 22 de setembro de 2.026, com a área de 607,35m² e as seguintes medidas e confrontações: 252,94 metros confrontando com a Rua Olinda Alves Leão, Avenida José Marcelino da Silva, Quadra 10, Rua Alfredo Salviano, e Quadra 07; 4,25 metros confrontando com a 2ª área do referido Decreto; 254,05 metros confrontando com a Avenida José Marcelino da Silva e Rua Santa Tereza do Loteamento Residencial Terras de São Marcos; e 4,12 metros confrontando com a 4ª área do referido Decreto, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local (Procedência registral: matrícula 71.135).

§ 1º O terreno descrito no inciso I, e por força do disposto no *caput*, afetado como "ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO", passa a integrar o sistema viário do Loteamento Residencial Estrela, vinculado à Rua Hosana Salviano.

§ 2º O terreno descrito no inciso II, e por força do disposto no *caput*, afetado como "ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO", passa a integrar o sistema viário do Loteamento Residencial Terras de São Marcos, vinculado à Rua Santa Tereza.

§ 3º Em razão do disposto nos §§ 1º e 2º, os imóveis das Quadras 07 e 10 do Loteamento Residencial Estrela, que indicavam confrontação com a "ÁREA VERDE (APM 03)", passam a confrontar com a Rua Santa Tereza, do Loteamento Residencial Terras de São Marcos.

§ 4º Excepcionalmente, o Lote 01 da Quadra 07 do Loteamento Residencial Estrela não se sujeita a alteração de que trata o parágrafo terceiro.

§ 5º O Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal providenciará, nos seus assentos, as correções necessárias para aplicação das alterações impostas por esta Lei.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a

conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal